



NOTA DO COSEMS/RS À COMUNIDADE GAÚCHA

O Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) vem a público se manifestar sobre decisão do Tribunal de Justiça do Estado que, ao aceitar argumento da Procuradoria-geral do Estado (PGE), de que o COSEMS/RS não teria legitimidade para ingressar com a ação, extinguiu o Mandado de Segurança Coletivo para que o Governo do Estado regularizasse os pagamentos às Secretarias Municipais de Saúde e aos hospitais sem fins lucrativos, integrantes da rede filantrópica.

1- É lamentável que tanto a PGE como o TJ desconheçam a legislação nacional que estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) se organiza a partir da gestão tripartite – com representação da União, Estados e Municípios –, em nível federal, e bipartite – com representação do Estado e dos Municípios –, em nível estadual. O artigo 14-A da Lei 12.466, de 24 de agosto de 2011, estabelece que “as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do SUS.” Já o artigo 14-B, da mesma lei, diz que “os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMSs) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde.”

2 - Estranha-se que o Governo do Estado, através de sua Procuradoria-Geral, preste informações equivocadas a um órgão da Justiça – no caso o TJ –, tendo em vista que absolutamente todas as pactuações da área, inclusive na destinação de recursos, realizadas entre o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios, se dão através única e exclusivamente através da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS), na qual têm assento o Estado, através da Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS) e os Municípios, através do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS). Portanto, é claro e inequívoco que o COSEMS/RS tem, sim, legitimidade para representar os Municípios. Se não a tivesse, não teria assento na CIB/RS.

3 – Conforme foi exposto exaustivamente à opinião pública, os Municípios, através das Secretarias Municipais de Saúde, não têm mais como absorver os atrasos nos repasses Constitucionais que deveriam ser feitos regularmente – mensalmente e em data fixa – pelo Governo do Estado. Para agravar a situação, o Governo do Estado também não está repassando os recursos pactuados através da Comissão Intergestores Bipartite aos hospitais sem fins lucrativos, integrantes da rede filantrópica, que são prestadores de serviços junto ao SUS contratados pelas Secretarias Municipais de Saúde. Essa situação é extremamente temerária à medida que está gerando um efeito em cascata de desassistência à população que já sente a falta de serviços essenciais nos municípios de origem e até mesmo em grandes centros de atendimento, como Porto Alegre, que prestavam retaguarda e referência nos atendimentos, principalmente nos de urgência e emergência.

4 – O COSEMS/RS acredita que a Saúde, por ser uma área essencial que tem a função de preservar a vida, não deveria estar sendo motivo para um jogo de empurra entre o Governo do Estado e a Justiça, aliás, considera que esse tema nem deveria ter sido levado à esfera

Judicial, tendo em vista que nada além do que legalmente teria de ser destinado à Saúde está sendo pedido. Assim sendo, caberia ao Governo do Estado, antes de tudo, cumprir sua obrigação legal e não delegar a condução de tema tão essencial e caro à vida das pessoas a outro poder.

5 – O COSEMS/RS ingressou no dia de hoje (17), junto ao TJ, com Agravo Regimental para que o órgão reconheça a legitimidade da instituição em representar os Municípios e as Secretarias de Saúde e acolha o pedido de liminar no mandado antes nominado.

6 – Por fim, resta claro que tanto a argumentação da PGE e quanto a decisão do TJ serão responsáveis por outras ações judiciais exigindo que o Estado do Rio Grande do Sul cumpra o que determina a lei.

Porto Alegre (RS), 17 de julho de 2015.



Marcelo Bósio
Presidente do COSEMS/RS
Secretário Municipal da Saúde de Canoas/RS